Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 044 / 2017

Altera a redação do § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e substituiu entidade.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.407, passa a vigorar com o a seguinte redação:

FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 1302 – Fundo Proteção ao Patrimônio Público
Caixa Escolar Sizenando Amaral 7.000,00

Art. 2º Substitui entidade APAE de Carmo do Paranaíba pela Caixa Escolar Sizenando Amaral para receber subvenção, de acordo com o Art.1º, desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 10 de agosto de 2017

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
Secretária Municipal de Controle Interno

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 044/2017, de 10 de agosto de 2017, que "***Altera a redação do § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e substitui entidade.***".

Carmo do Paranaíba, 10 de agosto de 2017

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a alteração da redação do § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016, para que seja substituída a entidade APAE de Carmo do Paranaíba pela Caixa Escolar Sizenando Amaral.

A subvenção no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) é devida para confecção de alegorias, fantasias e quaisquer outros objetos para participação da caixa escolar no Desfile Cívico. Foi acordado em reuniões realizadas que a Caixa Escolar Sizenando Amaral é quem participaria do desfile, justificativa essa, para a substituição da entidade.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal